

DECRETO Nº 1.629, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão e a fruição de incentivos fiscais para empresa enquadrada no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 362715/2018, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º Fica apta a receber os incentivos fiscais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC a empresa enquadrada no programa, abaixo listada:

Referência: FRUIÇÃO INTEGRAL

CNPJ

INSC. ESTADUAL COMUNICADO

EMPRESA

R I C TÊXTIL INDÚSTRIA E C. ATACADISTA DE ALGODÃO.	26.249.511/0001-35	13.652.995-0	015/2018-PRODEIC D.O.E. 12/07/2018
---	--------------------	--------------	---------------------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 25/06/2018.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5cba13f4

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar